



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: pmbj@uol.com.br

DECRETO Nº 828/2014

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 539/2014 de 15/04/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 312.000,00 (Trezentos e doze mil reais), com a seguintes dotação orçamentária:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. ABASTEC E MEIO AMBIENTE
07.001– DEPARTAMENTOMUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS

20.606.00101-125 – AQUISIÇÃO ROLO COMPACTADOR		
002183 – 44.90.52.00.00 – 0.0 - 773 -Equipamento e Material Permanente.....	R\$	300.000,00
002184 – 44.90.52.00.00 – 0.0 - 000 -Equipamento e Material Permanente.....	R\$	12.000,00
	TOTAL ... R\$	312.000,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

a) – Inciso I – Excesso Recursos Vinculados- Fonte 773 -através da Receita – 24.71.99.99.13.00- Convênio Rolo Compactador - FR 773 R\$ 300.000,00

b) -Inciso III – Cancelamento das seguintes dotações orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.001– DEPARTAMENTODE OBRAS, SERV URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA

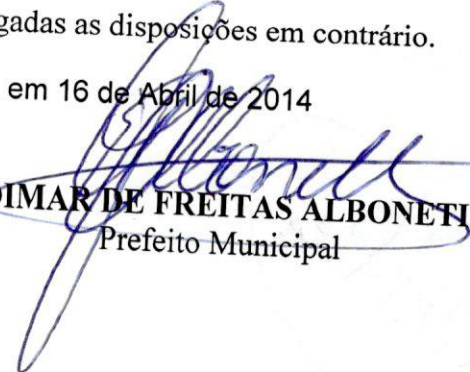
15.451.0009-1059 – MANUTENÇÃO/REFORMA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL		
002440 – 44.90.51.00.00 – 0.0 - 000 -Obras e Instalações	R\$	12.000,00
	TOTAL ... R\$	312.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 502/2013 de 04/12/2013 (PPA) e nº 486/2013 de 18/07/2013 (LDO).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 16 de Abril de 2014

OK Atoteca


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal